



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em 13 / 04 / 2022	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04
12 DE ABRIL DE 2022


Cicero Ferreira
Presidente

*Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, V da Lei nº198/2021
e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º, inciso V, da Lei nº 198/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

(...)

V – Comprovarem ter renda per capita familiar inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 12 de abril de 2022.



LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Mensagem nº 02/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Mensagem nº 02/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Casa Legislativa de Cedro de São João/SE

Ilustres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"institui programa de recuperação fiscal – refis com vistas à regularização de débitos tributários oriundo para com o município de Cedro de São João, mediante parcelamento, anistia de multas e juros para pessoas físicas e jurídicas e adota providências correlatas."*

Este projeto de Lei tem por objetivo incentivar o pagamento de tributos inscritos em dívida ativa, gerando receita que será convertida em obras e benefícios para nossa população.

A administração municipal, a exemplo de outras esferas governamentais, tem o dever de proporcionar mecanismos que venham a incentivar o pagamento de tributos que com o passar dos anos, poderão tornar-se incobráveis. Também pensando nas dificuldades que muitas pessoas encontram para quitar seus débitos fiscais com o Município oferece a opção de pagamento que poderá ajudar o contribuinte a ficar em dia com seus tributos municipais e em um menor prazo aumentar a receita do Município o que beneficiará todos os cidadãos, pois os recursos arrecadados irão garantir a continuidade de muitos projetos.

Desta forma, iremos atender aos contribuintes em débito para com o Município, que ainda não dispunham de condições financeiras para aderir a programas anteriormente oferecidos, possam efetivamente, com este novo programa de recuperação fiscal - REFIS, quitar os débitos tributários pendentes, inscritos em dívida ativa, gerar aos cofres municipais, e assim contribuir de forma efetiva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

acréscimo de receita. Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências,
subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 28 de abril de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL